



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 400, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/1393/71, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 10 de março de 2014, a sociedade empresária BATA - BAHIA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 15.189.020/0001-20, com sede social na cidade de Salvador (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 108, de 5 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2009, Seção 1, página 15.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente